

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A. (“Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, de acordo com as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 29 de dezembro de 2025 (“AGE”), realizará o pagamento de dividendos conforme abaixo:

- 1º conjunto de dividendos no montante de R\$ 297.380.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e oitenta mil reais), cabendo aos acionistas o valor bruto de R\$ 3,14910157 por ação ordinária ou preferencial, a serem pagos em três parcelas anuais iguais, nos meses de dezembro de 2026, dezembro de 2027 e dezembro de 2028; e
- 2º conjunto de dividendos referentes aos lucros apurados até novembro de 2025, no valor total de R\$ 164.321.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil reais), cabendo aos acionistas o valor bruto de R\$ 1,74007505 por ação ordinária ou preferencial, com pagamento integral em dezembro de 2026.

A Companhia divulgará, oportunamente, novos avisos aos acionistas informando a data efetiva para o pagamento de cada uma das parcelas de dividendos indicadas acima. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 29 de dezembro de 2025, data de realização da AGE. Deste modo, as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Nas datas de pagamento dos dividendos, a Companhia creditará os dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na data-base de 29 de dezembro de 2025 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“Escriturador”).

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e com a Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

Silvio Alexandre Scucuglia da Silva
Diretor Presidente e de Relações com Investidores